


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 167 - E (Sep/01)
Data	30/8/2001 Pg 102
Class.	300.00.130

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

MOÇÃO Nº 19, DE 21 DE AGOSTO DE 2001

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CO-NAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.224, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 326, de 15 de dezembro de 1994, e

Considerando que, a importância internacional do Arquipélago de Fernando de Noronha já é reconhecida, a exemplo de, no ano de 1980, ter figurado como "área de alta prioridade para o estabelecimento de estratégias de conservação", conforme o documento "Estratégia Mundial para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais", preparado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente-PNUMA, pelo Fundo Mundial para a Vida Silvestre-WWF e a União Internacional para a Conservação da Natureza-IUCN;

Considerando os indicadores da alta fragilidade ambiental que apontam para a necessidade de conservação deste importante ecossistema insular, e atendendo a pressões de instituições e comunidades científicas nacional e internacional, o Arquipélago de Fernando de Noronha foi declarado em 1986, como Área de Proteção Ambiental-APA, pelo Decreto nº 92.755, de 5 de junho de 1986; em 1988, foi criado o Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha-PARNAMAR/FN administrado pelo IBAMA, por meio do Decreto nº 96.693, de 14 de setembro de 1998; e, em 1997, o Governo do Estado de Pernambuco criou a APA Estadual de Fernando de Noronha; e,

Considerando as recentes medidas adotadas pelo Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República de Pernambuco, resolve:

Aprovar Moção de apoio ao Ministério Público Federal-Procuradoria da República de Pernambuco, em decorrência da Recomendação Conjunta nº 001/2001, de 10 de abril de 2001, remetida ao Governo do Estado de Pernambuco por intermédio da Administração do Arquipélago de Fernando de Noronha, anexa a esta e parte integrante deste documento, dirigida ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Jarbas Vasconcelos, ao Secretário de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco e Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, Dr. Cláudio Marinho, e as seguintes instituições: Ministério Público Federal-Procuradoria da República de Pernambuco, Ministério Público do Estado de Pernambuco, Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado de Pernambuco-COSEMA, Conselho Distrital do Meio Ambiente do Arquipélago de Fernando de Noronha-CONDIMA, Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados, Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil-seção de Pernambuco, Conselho Distrital de Fernando de Noronha, Assembleia Popular Noronhense e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA e sua Gerência Executiva no Estado de Pernambuco.

JOSÉ SARNEY FILHO

(Of. EL. nº 1.114/2001)